

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II

JANAÍNA RIGO SANTIN

NEWTON CESAR PILAU

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Janaína Rigo Santin; Newton Cesar Pilau – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-429-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II

Apresentação

O IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI: CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES realizado em Parceria com a Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI - Campus Balneário Camboriú), teve o painel de Direito Administrativo e Gestão Pública II, realizado na tarde do dia 10 de novembro de 2021, e utilizou-se de tecnologia da informação e comunicação do CONPEDI.

O destaque do evento se vincula a proteção e promoção da saúde, utilizando-se da virtualidade para proteger a toda(o)s em razão da pandemia Covid-19. No mesmo sentido verificou-se o aprimoramento da ciência jurídica, e notadamente neste GT, as pesquisas de autores nacionais e internacionais foram intensificadas e vinculadas aos grandes debates do direito administrativo e da gestão pública. Fato relevante, que mesmo no cenário virtual, as apresentações e debates difundidos pelo canal do CONPEDI no Youtube e na sua plataforma virtual tiveram repercussão e visibilidade destacadas, oportunizando acesso a uma infinidade de pessoas que labutam e se dedicam ao Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities.

A apresentação das pesquisas e os debates que foram realizados no Grupo de Trabalho “Direito Administrativo e Gestão Pública II” revelaram a possibilidade de uma comunicação produtiva, participativa, inclusiva e reveladora da constante oxigenação do direito, quando voltado as nuances da administração pública e seus instrumentos de gestão que se mostram, produtivos ao amadurecimento contemporâneo do constitucionalismo e as novas roupagens do Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities.

Os artigos aqui publicados apresentam as seguintes temáticas:

AS FRAUDES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA PANDEMIA DA COVID-19;

A PROPOSTA DE COMPREENSÃO HERMENÊUTICA DO CONCEITO DE INTERESSE PÚBLICO;

O CUSTO DOS DIREITOS E A GOVERNANÇA PÚBLICA: EIS A PANACEIA?;

ANÁLISE DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOB A PERSPECTIVA DO COMBATE À CORRUPÇÃO;

O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ADMINISTRATIVA REVISITADO: A CONSTRUÇÃO DE UM SIGNIFICADO ADEQUADO À JURIDICIDADE DEMOCRÁTICA;

O ATIVISMO JUDICIAL E A INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NOS ATOS DO PODER EXECUTIVO;

A ERRÔNEA FUNDAMENTAÇÃO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO COMO ELEMENTO VIOLADOR DO DIREITO FUNDAMENTAL À BOA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

A INFORMAÇÃO PÚBLICA SANITÁRIA COMO ELEMENTO DE DOMINAÇÃO SIMBÓLICA DA OPINIÃO PÚBLICA OFICIAL;

O PRINCÍPIO JURÍDICO DA FRATERNIDADE E SUA APLICABILIDADE NA NOVA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DIÁLOGO COMPETITIVO;

LEI 14.133/2021: O CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS;

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E COVID-19; e

COMPLIANCE E PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NA LEGISLAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL;

Nos sentimos honrados e felizes pela oportunidade de estarmos na Coordenação deste Grupo de Trabalho (GT), agradecendo aos participantes e autores de artigos apresentados pela oportunidade de acompanhá-los na apresentação e debatermos os temas com intensidade e pluralidade de pensares.

Aproveitamos para parabenizar toda equipe administrativa do CONPEDI, pela excelente organização e acompanhamento em todos os momentos do evento, possibilitando a pesquisadores nacionais e internacionais a amplitude e divulgação de suas pesquisas científicas a área jurídica.

Forte abraço e tenham excelente leitura!

De Passo Fundo (RS) e de Balneário Camboriú (SC), novembro de 2021.

Profa. Dra. Janaína Rigo Santin – Universidade de Passo Fundo (UPF) e Universidade de Caxias do Sul (UCS)

Prof. Dr. Newton Cesar Pilau – Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

Nota técnica: Os artigos do Grupo de Trabalho Direito Administrativo e Gestão Pública II apresentados no IV Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E COVID-19 INTERNATIONAL COOPERATION AND COVID-19

Janaína Rigo Santin ¹
Anna Gabert Nascimento ²

Resumo

A pesquisa, a partir do método hipotético-dedutivo, visa analisar as ações de cooperação local e global em torno do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Outrossim, o estudo também apontará a necessidade de ações multilaterais em relação ao combate desta pandemia e à prevenção de futuras catástrofes mundiais. Por fim, será abordada a importância de uma união dos países periféricos a fim de traçar estratégias conjuntas, de força paritária negocial, neste viés de prevenção.

Palavras-chave: Covid-19, Multilateralismo, Relações internacionais, Vacinas, Pós-pandemia

Abstract/Resumen/Résumé

The research, based on the hypothetical-deductive method, aims to analyze the actions of local and global cooperation in dealing with the Covid-19 pandemic. Furthermore, the study will also point out the need for multilateral actions in relation to combating this pandemic and preventing future world catastrophes. Finally, the importance of a union of peripheral countries in order to draw joint strategies, with equal negotiating force, in this prevention bias will be addressed.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Covid-19, Multilateralism, International relations, Vaccine, Post-pandemic

¹ Doutora em Direito pela UFPR, com estágio pós doutoral em Lisboa (CAPES). Mestre em Direito pela UFSC. Docente permanente PPGHistória UPF. Colaboradora PPGDireito UCS.

² Bolsista FAPERGS

1.INTRODUÇÃO

Em 2020, em decorrência da identificação da contaminação em grande escala mundial pelo vírus Corona, responsável pelo desenvolvimento da doença COVID-19(SARS-COV-2), a Organização Mundial da Saúde alertou que o mundo perpassava por uma pandemia. A partir disso, muitos países começaram a buscar soluções internas e externas para promover um melhor enfrentamento à pandemia. Destaca-se que, em se tratando de uma patologia gerada por um vírus, a melhor solução seria o desenvolvimento de uma vacina, solução esta que, no decorrer da pandemia, foi encontrada de maneira relativamente rápida, tendo em vista os avanços tecnológicos que possibilitaram vacinas produzidas por diversos laboratórios no mundo e que vem se mostrando muito eficientes. Todavia, nem todos os países possuem acesso a esta tecnologia, nem tem condições de pagar pelo fornecimento das vacinas já produzidas pelos laboratórios internacionais aos seus habitantes.

Desta forma, surge o questionamento: os acordos que buscam a uma solução global da pandemia podem ser uma possibilidade de saída para a crise de saúde mundial e para o acesso universal às vacinas? Neste sentido, a pesquisa tentará por identificar a importância de acordos multilaterais para a solução de grandes problemas globais, como os decorrentes da atual pandemia da Covid-19. A partir do método hipotético-dedutivo, o problema de pesquisa estudado relaciona-se à alta demanda por vacinas, e o problema da baixa oferta de vacinas em âmbito mundial, o que acaba por prejudicar a própria finalidade da imunização, que é abranger o maior número de pessoas possível, distribuídas de maneira equânime no mundo todo.

Por certo, movimentos globais de cooperação são necessários para solucionar as desigualdades de distribuição das vacinas, tais como o plano Covax Facility e, por sua vez, a quebra de patentes, com vistas a dar maior autonomia aos países, a fim de possibilitar que eles próprios fabriquem a quantidade necessária para imunizar a sua população. Por fim, dentro deste contexto, muitas vezes politizado, necessário se faz analisar o papel do Brasil nos acordos e decisões internacionais em torno de soluções para esta que é uma das maiores crises sanitárias que se tem notícia na história.

Outrossim, buscar-se-á referir a necessidade do fortalecimento político internacional do país para que, em futuras pandemias e outros possíveis desastres de escala global o país possua um papel positivo e relevante na cooperação internacional. Promover alianças globais científicas e fortalecer políticas de isonomia entre países desenvolvidos e países periféricos, visando, assim, atingir uma margem de sucesso na resolução conjunta de problemas comuns, como o ocorrido nesta pandemia, que resultou em milhares de vidas perdidas no mundo todo.

2. DESAFIOS EM TORNO DO ACESSO UNIVERSAL À VACINA

Em 2019, na cidade de Wuhan, zona central da China, foram registrados os primeiros casos de uma pneumonia misteriosa com alto potencial letal. Esta, pouco tempo depois, seria identificada como doença Covid-19 (SARS-COV-2), desencadeada por uma das espécies de Coronavírus. Passados mais de 1,5 anos, o vírus teve um alcance global paradigmático, dizimando milhares de vidas em todo mundo e trazendo danos irreparáveis às vítimas e suas famílias. Neste seguimento, Souza Santos (2021, p.29) descreve a pandemia como “uma alegoria. O sentido literal da pandemia do coronavírus é o medo caótico generalizado e a morte sem fronteiras causados por um inimigo invisível.”

Veja-se que o contexto pandêmico causou aumento exponencial em situações que já eram prementes em países, colocando em evidência a fome, a falta de saneamento básico e de modelos habitacionais eficazes para uma moradia digna, somado a um agravamento da falta de empregos e, sobretudo, a falha nos seus sistemas de saúde e, em decorrência, funerários. (MIRANDA; FARIAS, 2020). A situação se torna ainda pior quando se verifica a situação de países onde a renda é ainda mais precária e, embora os dados oficiais remetam a uma situação controlada, a situação fática é de uma extensa subnotificação das mortes e contaminações. Nesse sentido, Mascaro (2020, p.7) descreve que se vive uma “crise social e histórica.”

Outrossim, em se tratando de uma pandemia causada por um vírus que sofre extensas mutações, é necessário referenciar que, se as medidas preventivas não forem tomadas de maneira equânime em âmbito global, o mundo poderá viver sucessivas crises humanitárias e de saúde nos próximos anos.

Harari (2020, p.21) relata que, na década de 1970, houve um surto do vírus da varíola, e o seu combate só teve êxito com o uso de uma vacina com alcance em escala mundial. Se não houvesse um controle do vírus em todo o mundo, este poderia mutar e voltar a causar graves problemas a todos. Para o autor, a pandemia da Covid-19 é um caso semelhante. Visto isto, pode-se afirmar a necessidade de buscar formas de resolução do problema do acesso às vacinas, a fim de evitar um desastre ainda maior do que o atual, onde neste momento (outubro de 2021) existem mais de 200 milhões de infectados e mais de 4 milhões de mortos pelo mundo (JOHNS HOPKINS UNIVERSITY Y MEDICINE, 2021). Isto posto, a comunidade científica mundial precisou adotar soluções imunizantes para que houvesse o declínio da alta curva de contágio. Desta forma, foram desenvolvidos vários segmentos de vacinas até o presente momento, as quais concluíram as fases de testes e tiveram seu plano de eficácia aprovado. Pode-se dizer que houve largo sucesso na aplicação das vacinas, havendo a redução das mortes em todos os países em que se adotou uma ampla cobertura vacinal.

Souza Santos (2021, p.323) descreve as vacinas como um patrimônio de todos e que deve ser distribuído universalmente, com vistas a atingir um fim comum à humanidade. E para que todos no planeta tivessem pleno acesso à vacinação, o secretário geral da Organização das Nações Unidas António Guterres, em pronunciamento público, referiu que as vacinas devem abranger a todos, independentemente de seu poder econômico, devendo ser esta “uma vacina do povo”. (MSN, 2020) Porém, a distribuição das vacinas não tem se dado de forma igualitária em todo mundo. Países com uma alto poderio econômico, como os Estados Unidos da América, acabam tendo muito mais potencial de distribuir os imunizantes para a totalidade de sua população (apesar de muitos negacionistas, nestes países, se recusarem à vacinação). Entretanto, países com baixo poder financeiro tem muitos desafios para atingir a imunização de sua população. (OUR WORLD IN DATA, 2021) Outrossim, iniciativas importantes como o Consórcio COVAX podem fazer a diferença. Porém, mesmo com a aliança global pela vacinação através do plano COVAX, muitos países sofrem não apenas por limitações financeiras, mas também por problemas políticos, eis que alguns países vêm se atrelando a ideologias negacionistas, influenciadas pelo ressurgimento de visões duais de mundo como, neste momento, EUA x China.

Neste caso, países que já enfrentam uma grande crise de saúde, ainda passam a conviver com problemas quanto a sua própria coordenação política interna e externa, sobretudo países em desenvolvimento com instituições democráticas fracas. Um destes exemplos é o Brasil, o qual pode ser considerado um dos países de onde a gestão de crise foi altamente questionável dentro de seu território, com políticas de desalinhamento ideológico à Organização Mundial de Saúde. Isolado da cooperação não apenas interna, com seus próprios entes federativos, mas também externa, tornando-se exemplo altamente negativo em um plano internacional, sobretudo entre os países latino-americanos. No próximo tópico serão analisados alguns fatores que, possivelmente, influenciaram para que o país que se mantivesse, por grande parte da pandemia, como principal epicentro de mortes e de contaminações, com falência de seus sistemas de saúde e, em consequência, sistemas funerários.

Souza Santos (2020, p.7-8) refere que a imprensa e os governos de países “ocidentais” tiveram, primordialmente, um discurso em torno da China, tida como grande vilã, seja por seus costumes ou por uma imputação de guerra política e de domínio do comércio mundial frente aos Estados Unidos. Em uma posição crítica em relação aos governos Trump e Bolsonaro, Mascaro (2020, p.13) descreve que “tais líderes põem-se em oposição à própria realidade sobre qual governam, diminuindo custos políticos e responsabilidades que lhe sejam próprias,

valendo-se dos seus públicos cativos de extrema direita e de discursos e pensamentos anticientificistas”

Contudo, com a eleição de Biden à presidência do país norte-americano, as políticas brasileiras de relações internacionais se isolaram cada vez mais. Desta forma, o ministro das Relações Exteriores, o ex-chanceler Ernesto Araújo, um dos ministros mais ligados à política ideológica do governo Bolsonaro, teve de deixar o Ministério das Relações Exteriores no início de 2021. A forte pressão do Congresso Nacional, aliada à ineficiente e, quiçá corrupta negociação do governo federal para obter imunizantes e insumos para a produção de vacinas, foram fatores determinantes. Destaca-se que, além das denúncias de corrupção na contratação de vacinas, que levaram à instalação da CPI da Covid-19 no Senado Federal, durante a pandemia o ex-ministro teria adotado políticas de ataques à China, o que possivelmente provocou um atraso na distribuição de insumos para a produção de vacinas no Brasil.

Por fim, alguns fatores determinantes como a demora na aderência ao consórcio de vacinas COVAX, bem como o atraso e a negligência nas negociações por vacinas com gigantes farmacêuticas como a Pfizer, as insurgências acusatórias descabidas em torno de uma possível ineficácia das vacinas desenvolvidas pelo Instituto Butantã, aliadas aos fatos investigados pela CPI da Covid-19 no Congresso Nacional relacionados às relações escusas com o laboratório Sinovac, levaram a um ainda maior desgaste do Governo, que culminou com a saída do ministro das Relações Exteriores, (MORI; IDOETA, 2021) que foi substituído pelo embaixador Carlos Alberto Franco França, atual Ministro das Relações Exteriores do Brasil.

Diante disto, observa-se em um contexto global e local que, para que se tenha uma solução capaz de evitar desfechos ainda piores, necessário será alinhar uma política de cooperação entre os países, visando não apenas alianças permeadas por interesses políticos e por projetos de poder, mas sim um acordo multilateral de bem-estar social entre toda a humanidade. Neste sentido, o próximo tópico abordará o multilateralismo em um sentido geral e, posteriormente, analisará o papel brasileiro no multilateralismo e sua importância, principalmente em situações como as vividas nos anos 2020-2021.

3. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM TEMPOS DE PANDEMIA

Fernandes e Simão (2019, p.30) entendem que “o multilateralismo não é uma mera antítese do unilateralismo. Adquire um significado político pleno uma vez que preconiza ações que sigam objetivos e regras comuns.” Em um termo geral, Rezek (p.49, 2011) define as práticas multilaterais como pactos firmados por uma quantidade “igual ou superior a três pactuantes,” com vistas a alcançar objetivos comuns. Neste caso, sob a ótica do

multilateralismo, busca-se um modelo de integração das nações e dos organismos internacionais, com vistas a atuarem de maneira coordenada e solidária para atingir objetivos comuns.

Em um contexto histórico, Mazzuoli (2020, p.13) refere como principal marco de desenvolvimento das ações multilaterais os chamados tratados de Westfália, que colocaram fim à Guerra dos Trinta Anos na Europa em 1648;¹ e, em um segundo lugar, os diversos Congressos de Viena, os quais estabeleceram mecanismos de colaboração entre os Estados, sobretudo da Europa. No entanto, as relações multilaterais só ganharam força, efetivamente, no pós-guerra, com a criação da Organização das Nações Unidas, a qual deu azo ao nascimento de diversos organismos internacionais especializados, destinados a proteger os direitos humanos de uma maneira mais holística. Nesse sentido é possível citar a Organização Mundial do Comércio, Organização Mundial da Saúde, entre outros. (FONSECA JR, 2017, p.74)

No entanto, nos últimos anos, “o multilateralismo tem enfrentado grandes desafios, como novas tendências de unilateralismo.” (PIOVESAN, 2018, p. 60) Estas tendências baseiam-se em disputas por poder e pela ascensão de práticas de defesa nacionalistas. Buss, Alencar e Galvão (2020, p. 45) reafirmam que, atualmente, perpassa-se por um momento de “crise no sistema multilateral”, no qual instituições de grande relevância mundial, como a Organização das Nações Unidas e a Organização Mundial da Saúde, vêm sendo duramente criticadas por alguns países, em especial os que mais precisam cooperar, que são os desenvolvidos.

A pandemia da Covid-19 tornou ainda mais evidente a ligação econômica entre os países, bem como a intensa circulação de pessoas e bens em todo o mundo. Entretanto, também foi possível constatar muitos problemas para as políticas multilaterais, como um comércio internacional apegado a práticas neoliberais, as quais fracionam as etapas produtivas dos produtos em função dos benefícios estratégicos que cada país oferece. Quando todos os países do mundo precisavam as mesmas coisas, aqueles que não eram autossuficientes na produção de insumos hospitalares, farmacêuticos e, até mesmo, de álcool gel, tiveram graves problemas de fornecimento, que causou a morte de muitas pessoas pela falta de acesso aos produtos. Também se evidenciou no período pandêmico um nacionalismo xenófobo, imposto acima da

¹ Mazzuoli (2020, p.12) cita que “a Paz de Westfália pode ser considerada verdadeiro ‘divisor de águas’ na história do Direito Internacional Público, momento em que se desprenderam as regras fundamentais que passaram a presidir as relações entre os Estados europeus, reconhecendo-se ao princípio da *igualdade absoluta dos Estados* o caráter de regra internacional fundamental.”

solidariedade global, o que acabou por enfraquecer a cooperação internacional em um momento que ela se fazia primordial.

Um exemplo de falta de cooperação ocorreu a partir das ações do ex-presidente dos Estados Unidos da América, Donald Trump, o qual rompeu com o envio de verbas para a Organização Mundial da Saúde, alegando que esta organização internacional estaria apoiando a China. Fomentou boatos de que o vírus poderia ter sido criado propositalmente naquele país, ou em decorrência de um vazamento em um laboratório em Wuhan, estimulando a uma possível “guerra fria” no século XXI (MORAIS; COSTA; BERNARDI, 2020) Tais movimentos devem ser vistos com uma certa preocupação, já que o sucesso de um sistema global de relações multilaterais depende, principalmente, do fortalecimento de seus membros, sobretudo daqueles que tem um maior poder de influência, como no caso dos Estados Unidos (considerado a maior economia do mundo). (MAIOR, 2004, p. 163)

Apesar disto, algumas estratégias conjuntas foram realizadas nesta pandemia, sob a orientação da Organização Mundial de Saúde. Leineweber e Bermudez (2020, p.1009) referem que, no período da pandemia, “o mecanismo mais utilizado para garantir o fornecimento de diagnósticos, terapias ou vacinas para a COVID-19 são os *Advanced Market Commitments*² com ou sem compartilhamento de custos”. Ainda no tocante à pandemia, um dos maiores marcos para a saída conjunta desta crise de saúde mundial foi o consórcio COVAX Facility, um tratado de caráter multilateral ratificado por várias nações, com o objetivo de promover uma aliança global para partilhar conhecimentos científicos, bem como distribuir imunizantes a todos os países, principalmente os periféricos. No entanto, é preciso ressaltar que, apesar do louvor da iniciativa, a rapidez no alastramento da pandemia ainda é sentida, e há uma grande demanda mundial frente a ainda baixa oferta promovida pelo programa. Neste sentido, muitos defendem a quebra de patentes dos laboratórios que produziram as vacinas, tendo em vista a necessidade do seu fornecimento como uma questão de manutenção da vida humana. Souza Santos (2021, p. 324) faz parte deste grupo de apoiadores, e destaca que a OXFAM registrou um pedido para que a vacina fosse de acesso universal, de forma que todas as nações devessem promover atitudes solidárias, integrando-se em prol da quebra das patentes e a constituição de um Fundo de Acesso à Tecnologia da Organização Mundial da Saúde, objetivando promover a imunização de todos e ressarcir os laboratórios pelas suas despesas com a produção dos imunizantes.

² *Advanced Market Commitments*, segundo a Organização Mundial da Saúde, (2006) é um ato que compromete os seus aderentes a financiar, por meio de fundos, a produção e a pesquisa de imunizantes que ainda não tenham sido descobertos para doenças específicas.

Em 2020 foi editada uma Resolução na Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, com vistas a que o mundo passe a adotar uma gestão organizada da pandemia, a qual não pudesse excluir nenhum país. Esta resolução deixou um apelo para que todo o material descoberto e produzido, relacionado à tecnologia, medicamentos, insumos ou imunizantes, fossem distribuídos de forma “universal, rápida e equitativa”. Com a união e cooperação de todos, a partir de uma “solidariedade global”, por certo a resposta para a pandemia seria rápida e imediata. (OMS, 2020)

No entanto, esta não foi a realidade. A visão isolacionista, nacionalista e, até mesmo, xenofóbica, fez com que cada um dos países investisse em seus próprios suprimentos e tecnologias, muitos fazendo compras exorbitantes de imunizantes, muito além das necessidades de sua população, o que fez com que a própria ideia do consórcio COVAX e dos tratados multilaterais aplicados à aquisição de vacinas fossem permeados por parcelas de insucesso, com seu uso como meio de barganha financeira em relação à países com menor potencial aquisitivo. Em relação a isto, Garrafa e Pyrrho (2021, p.120) referem que “os países ricos, detentores do conhecimento, tecnologia e recursos para a fabricação de novos insumos biomédicos, avançam ávidos ao mercado com objetivo de deixar seus cidadãos, especialmente os mais bem aquinhoados, em segurança sanitária.” Neste caso, ao passo que muitos países desenvolvidos conseguiram um fácil acesso à medicamentos e imunizantes, os países mais pobres ainda sofrem pela inacessibilidade destes insumos.

Harari (2020, p.75) conclui que os países, de uma forma generalizada, fracassaram quanto à incrementação de seus sistemas de saúde, bem como foram inábeis quanto a estratégias de colaboração entre as suas nações, a fim de encontrar soluções conjuntas para a pandemia. A demora na aderência ao Consórcio COVAX e demais pactos internacionais, (caso do Brasil) e o fornecimento em excesso para países do primeiro mundo, colocou em xeque o fornecimento de imunizantes para países periféricos. Sobre isto, Garrafa e Pyrrho (2021, p.108) descrevem que o direito ao acesso universal à saúde pode ter tomado um rumo inadequado, baseado em interesses comerciais daqueles que mais detêm poderio econômico.

Isto posto, foi necessário retornar à pauta a solução pautada na quebra de patentes. Com a saída de Trump e a eleição de Joe Biden, tal possibilidade passou a ter um sentido positivo para o novo governo. Exemplo disto foi a nota publicada pelo atual presidente norte-americano em maio de 2021, na qual emitiu parecer favorável a uma possível quebra de patentes para as vacinas da Covid-19, objetivando uma maior abrangência destas em âmbito mundial. (LIPTAK, 2021)

Fixando-se uma linha histórica, verificou-se em maio de 2021, em uma decisão que surpreendeu o mundo, Joe Biden, atual presidente norte-americano, manifestou apoio à licença compulsória em relação às vacinas da Covid-19. Trata-se de uma decisão histórica, segundo a Organização das Nações Unidas. A licença compulsória, ou a conhecida quebra de patentes, é positivada no Brasil pelo art.68 da Lei de Propriedade Industrial. Assim, no caso da licença compulsória para as vacinas da Covid-19 pode-se enquadrar no inciso II do artigo 68, o qual prevê esta possibilidade em situações fáticas em que a comercialização não satisfizer às necessidades do mercado. Segundo estimativas do portal inglês *Our World in Data*, em 12 de maio de 2021, cerca de 1,32 bilhões de pessoas haviam tomado pelo menos 1 dose da vacina, sendo que destas, 319 milhões fizeram a administração completa do imunizante, o que equivale a apenas 4,1% da população mundial. Além de ser um baixo percentual, é preciso ressaltar que há uma ampla desigualdade vacinal entre os países. Ao passo que países como os Estados Unidos da América 45,7% de sua população já receberam, ao menos, uma dose da vacina, na África do Sul apenas 0,7% de sua população recebeu uma das doses. (OUR WORL IN DATA, 2021) Fato este que indica que soluções precisam ser pensadas, e uma delas é a licença compulsória, para que se possibilite aos países mais carentes desenvolver suas próprias vacinas, conforme sua necessidade. Isso precisa ser analisado pelos países membros da Organização Mundial do Comércio, a fim de promover uma maior oferta de vacinas ao mercado e, em face disso, buscar a erradicação do vírus ou, pelo menos, seu enfraquecimento.

Canotilho e Machado (2008, p.18), em comentário em relação à quebra de patentes, problematizam que essa questão é um choque entre o direito à saúde das populações e o plano econômico das empresas farmacêuticas. Se, por um lado, há o direito à saúde plena, estabelecido pelo art. 4 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, bem como por diversas constituições pelo mundo; por outro lado tem-se empresas que dispuseram muito investimento e tecnologia para o desenvolvimento do produto, neste caso, vacinas. Sobre isto, Antunes (2015, p.7) refere que, a partir de alguns inventos, gera-se um retorno para o plano social. E para incentivar o desenvolvimento tecnológico, é necessário que os autores dignamente possam usufruir dos benefícios financeiros de suas invenções. Todavia, quando a patente faz com que os produtos se tornem escassos no mercado, ou quando promova uma abusividade sobre a sua comercialização, a licença compulsória passa a ser uma alternativa relevante. Por sua vez, Oliveira, Bermudez e Osorio-De-Castro (2007, p. 38) entendem que “é fato incontestável que elas inibem a concorrência e, conseqüentemente permitem aos seus titulares praticar preços extraordinários para os produtos protegidos.” Analisando sob a ótica da Pandemia da Covid-19, é evidente que muitos países possam sofrer por não terem condições

de realizar o pagamento da oferta feita por grandes farmacêuticas. De modo que é preciso pensar em alternativas a este problema, baseando-se em acordos que facilitem o acesso e reduzem o preço em geral dos imunizantes, a fim de que sejam aplicados de maneira mais abrangente.

Já com relação ao Brasil, em um primeiro momento, a posição oficial do governo federal era no sentido da desnecessidade da licença compulsória para medicamentos e vacinas da Covid-19. Fato este que gerou uma certa surpresa na comunidade mundial, em se tratando de um país que tem em sua trajetória existencial políticas de implementação de quebra de patentes, como no caso do medicamento contra a AIDS denominado Efavirenz, o qual tinha sua patente atrelada ao laboratório americano Merck Sharp & Dohme. Neste caso, o Brasil, por meio do licenciamento compulsório, passou a realizar a produção do medicamento pela modalidade genérica, através da Fundação Oswaldo Cruz, distribuindo-o gratuitamente a quem necessitasse pelo Sistema Único de Saúde. (ELIAS, s.d)

Há um projeto em tramitação no Congresso Nacional a fim de validar a quebra de patentes. Já teve aprovação pelo Senado Federal e segue para análise da Câmara dos Deputados. O texto original do projeto legislativo é de autoria do senador Paulo Paim, e tem os seguintes propósitos:

Suspende as obrigações da República Federativa do Brasil de implementar ou aplicar as seções 1, 4, 5 e 7 da Parte II do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (ADPIC) – Agreement on Trade Related Aspects of Intellectual Property Rights (TRIPS), adotado pelo Conselho Geral da Organização Mundial do Comércio, em 6 de dezembro de 2005 e promulgado pelo Decreto nº 9.289, de 21 de fevereiro de 2018, ou de fazer cumprir essas seções nos termos da Parte III do Acordo TRIPS, em relação à prevenção, contenção ou tratamento da COVID-19, enquanto vigorar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19). (SENADO, 2021)

Pelo projeto, haveria uma alteração no atual art. 71 da Lei 9.279 (Lei da Propriedade Industrial), adicionando-se parâmetros em relação às ações referentes à pandemia da Covid-19. O poder executivo ficaria obrigado a, a partir da entrada em vigor da lei, promover a licença compulsória tanto das vacinas e insumos contra a Covid-19, quanto do fármaco Remdesivir.³ Outro fator importante em relação ao texto aprovado pelo Senado é a obrigação do Poder Executivo em se empenhar para manter uma conduta colaborativa em nível internacional para o provimento dos imunizantes e medicamentos, com o objetivo de garantir possibilidades de aquisição dos fármacos em um sentido global. O projeto, após aprovação do Senado Federal, segue para tramitação na Câmara dos Deputados. (SENADO FEDERAL, 2021)

³ O fármaco é um dos únicos no mundo até o presente momento a apresentar através de estudos científicos, uma resposta eficaz no tratamento da Covid-19. (FERNER; ARONSON, 2020)

Com a posição atual do governo americano, favorável a promover discussões positivas em relação à quebra de patentes, a pressão interna sobre o governo brasileiro para seguir o mesmo caminho e participar de uma possível decisão global passa a ser maior. Assim, caberá aos poderes executivo e legislativo federais promover uma rápida resposta à sociedade global, que clama por soluções que possam, de fato, promover o fim deste período tão árduo na história da humanidade.

4. PAPEL DO BRASIL NO MULTILATERALISMO

Em um panorama histórico, o Brasil passou a integrar um espaço maior nas políticas internacionais a partir da Conferência de Haia, quando o país passou a investir cada vez mais em políticas multilaterais. Em um sentido completo, verifica-se que o “multilateralismo tem sido uma forma de o Brasil agregar mais poder, tendo em conta as suas vulnerabilidades, relacionadas com poder económico ou militar.” (FONSECA, 2019, p.189-196) Em relação à atuação brasileira dentro de um plano internacional, nos últimos anos vinha no sentido de busca, segundo Fonseca Jr (2017, p. 96), em relação a “alianças específicas, que vão variar em função dos temas e, de uma certa maneira, essa atitude já é a adotada pela diplomacia brasileira.” Assim, há de se dizer que o Brasil, mesmo fazendo parte da política mundial desde o seu ingresso na Conferência de Haia, passou a ter uma maior participação nas negociações internacionais e consequente abertura de seu mercado a partir do período pós-guerra fria, principalmente na década de 1990. Destaca-se, que nas últimas décadas, muitos tratados internacionais foram firmados, com a participação do Brasil em alianças internacionais e de comércio. Um exemplo disto pode se referenciar no chamado G-20 (MAIOR, 2004, 180-183), ou também em relação ao bloco dos BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), com vistas a representar uma união, sobretudo, dos países em desenvolvimento.

Outrossim, em relação a políticas internacionais, o país manteve-se em uma tradição aberta a desafios e soluções globais em relação à algumas crises. Um destes exemplos pode ser verificado na operação de paz no Haiti⁴, coordenada pela Organização das Nações Unidas, a qual contou com uma ampla participação brasileira, o que foi peça chave para o apaziguamento

⁴ Sobre esta operação Bracey(2011, p.323) descreve que “o Conselho de Segurança da ONU autorizou a Minustah em resposta ao colapso institucional no Haiti que se seguiu à renúncia de Jean-Bertrand Aristide em 29 de fevereiro de 2004. Essa renúncia veio a partir de pressões dos governos francês e estadunidense após as tensões entre opositores do líder haitiano e seus partidários resultarem em conflitos civis e em falência do estado. Este conflito se originou dos resultados controversos das eleições de 2000 que levaram Aristide ao poder pela segunda vez em um clima de intensa disputa. A Resolução 1529 afirma que o objetivo da missão é monitorar e reestruturar a polícia nacional haitiana; ajudar no desarmamento, desmobilização e reintegração das milícias armadas; restaurar e manter o Estado de direito; e proteger o pessoal da ONU e os civis locais. Um total de 12.279 soldados contribui para a missão.

da situação caótica vivida pelo país central-americano. Por sua vez, no ano de 2017, o Brasil mundialmente teve o reconhecimento em relação à sua participação humanitária no tocante à produção e distribuição de vacinas a mais de “70 países africanos, através da Fundação Oswaldo Cruz e Instituto Butantã” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2017). Além disto, Ventura (2021, p.436), em relação ao papel histórico do Brasil na Organização Mundial da Saúde, aduz que ela historicamente se deu pelo viés de “ação institucional, lideranças em determinadas agendas, cooperação em nível nacional e busca de prestígio político”

Em referência a esta concepção cooperativa do país, Frenkel e Azzi (2021) descrevem que durante “15 anos do não ao ALCA⁵, até 2016” os países sul-americanos passaram por um largo processo de formação e deslinde econômico, pautado na interlocução dos países pertencentes ao continente. O Brasil historicamente atuou como grande intermediador das relações entre os países sul-americanos, sendo um dos principais atores vinculados a tratativas com países considerados desenvolvidos. Todavia, há ressalvas negativas realizadas por alguns doutrinadores desta atuação do Brasil, como o faz Doratioto (2021, p. 33), o qual indica que “a ilusão de que, no plano diplomático, o Brasil compartilhava o mesmo espaço das grandes potências resultou em certo desleixo dos governos brasileiros em relação aos países hispano-americanos.”

Contudo, nos últimos anos, principalmente em um contexto de pandemia, o país se manteve por muitas vezes fechado a negociações com países que não se alinhavam às políticas adotadas pelo governo do ex-presidente norte americano Donald Trump, ou quando não representavam uma ideologia-política alinhada a ele e ao atual governo brasileiro, o que gerou um grande transtorno quanto ao atraso no envio de suprimentos chineses para a produção de vacinas. (UOL, 2021) Neste segmento, Frenkel (2020, p.2) refere que, durante a pandemia, o Brasil teve uma parceria irrestrita com o Estados Unidos e uma certa discordância em relação às políticas adotadas pelos demais países latino-americanos, sobretudo a Argentina, em razão dissonâncias políticas entre o presidente brasileiro Jair Bolsonaro e o argentino Alberto Fernández. No entanto, com a saída de Donald Trump e a eleição de Joe Biden, o Brasil ficou cada vez mais isolado em um âmbito internacional. O alinhamento ideológico do governo Bolsonaro com Donald Trump, até mesmo quando questionam a validade dos sistemas eleitorais dos seus países, acabou por tornar as relações com os Estados Unidos cada vez mais difíceis, a partir da eleição de Joe Biden, o que traz reflexos em várias esferas. (FRENKEL; AZZI, 2021, p.176)

⁵ Trata-se de uma “Área de Livre Comércio das Américas (Alca)[...] incluiria todos os países do Hemisfério Ocidental, exceto Cuba” (BATISTA JR, 2003, p.267)

Durante a pandemia, muitos países, em algum certo momento, se tornaram o epicentro da crise. Começou pela China, passando pela Itália e demais países da Europa, avançando para os Estados Unidos da América e chegou ao Brasil aproximadamente em março/abril de 2020. Porém, o Brasil foi o país que esteve por mais tempo como epicentro, em especial no final de 2020 e até a metade de 2021. As milhares de mortes vieram em um contexto de tragédia anunciada, já que houve demora do governo brasileiro em dar-se conta da gravidade do problema e, de alguma forma, equipar melhor o seu sistema sanitário para o enfrentamento da crise. E para evitar futuras crises sanitárias será necessário aprender com os erros desta pandemia, em uma análise frente ao passado, presente e futuro das relações e políticas externas do país.

Em um ponto de vista pandêmico, o Brasil ainda é um dos poucos a manter críticas à China, gerando um largo descompasso nas relações diplomáticas do Brasil em relação ao país asiático, um dos seus maiores parceiros comerciais. Outrossim, alegações de um “vírus chinês” (o que não possui comprovação científica até o presente momento), levaram a uma pressão interna para a demissão do chanceler Ernesto Araújo (anteriormente exposta). Nesta senda, o Brasil deverá repensar estratégias em torno de suas relações internacionais, ou permanecerá em um decréscimo cada vez maior em sua visibilidade em um sentido global.

5. O MUNDO PÓS-PANDEMIA E A NECESSIDADE DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PREVENTIVA

A pandemia da Covid-19 é destacada por muitos como o marco de um início deste novo século, o qual ainda reserva diversos desafios. Ameaças biológicas, aquecimento global, aumento no nível dos oceanos, falta de água potável e desigualdades na sua distribuição pelo globo terrestre, fome, desigualdades sociais, intempéries em relação às novas tecnologias, todas estas questões e tantas outras exigem respostas transdisciplinares, já que os problemas do século XXI são complexos e exigem respostas holísticas, capazes de congregarem as diversas áreas do conhecimento, em todo o mundo, em prol de objetivos comuns. Destaca-se que, neste desafio, a união entre as nações pela troca de tecnologia, informações e pesquisas se mostra necessária e urgente, com vistas a afastar, no que ainda for possível, os diversos problemas naturais decorrentes de décadas de exploração desmesurada do meio ambiente.

No entanto segundo Souza Santos (2020, p.30) “a pandemia e a quarentena estão revelando que são possíveis alternativas, que as sociedades se adaptam a novos modos de viver quando isso é necessário e sentido como correspondendo ao bem comum.” Em um mesmo pensamento, Gianella (2020, p.92) descreve que pandemia fez com que a sociedade tivesse de

repensar seus “individualismos”, colocando em destaque a questão de que o mundo hoje é altamente globalizado, no qual as ações inadequadas de alguns países surtirão efeitos em todo o planeta, não importando a localização. Sendo assim, pensamentos que aproximem a população mundial de ações coletivas para a promoção de uma vivência mais humanitária são a saída para a prevenção de futuras catástrofes mundiais.

À vista disto, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente-PNUMA e o Instituto Internacional de Pesquisa e Pecuária-ILRI (2020) apresentaram relatório em 2020, reforçando algumas medidas para a prevenção de futuras pandemias causadas por doenças zoonóticas. São elas: um maior respeito pela natureza (destaca-se no estudo que 60% dos 1.400 micróbios conhecidos por infectar seres humanos se originam em animais) e a implementação de sistemas de controle e monitoramento contínuos, através de pesquisas colaborativas em todo o mundo, para a verificação de possíveis doenças que tenham potencial de disseminação global.

Esta noção já era apresentada com preocupação desde “as chamadas convenções do Rio, que tratavam de biodiversidade e mudanças climáticas, bem como, da Agenda 21, tinham a intenção de criar um enquadramento global para políticas locais, nacionais e regionais”. No entanto, de uma forma crítica, tais conferências não saíram das boas intenções. Apesar de terem finalidades importantes, não se preveniram quanto à apresentação de desigualdades provenientes do capitalismo (BRAND; WISSEN, 2021, p.59-60)

Ainda, destaca-se que nos últimos anos a humanidade tem vivido uma crise nos seus padrões de solidariedade e de compreensão da necessária cooperação entre as nações. Ideias retrógradas como a luta entre blocos ideológicos, à semelhança com o vivido no século XX com a guerra fria, porém agora entre Estados Unidos e China. Também se destaca, novamente, a implosão, mesmo em meio à pandemia, da antiga guerra entre Israel e Palestina. E ainda ameaças vindas da Coreia do Norte, somadas à desconfiança de alguns países sobre o multilateralismo e a conduta das Organizações Mundiais, tudo isso vai de encontro às tratativas do multilateralismo. Esta divisão política instigada alguns líderes, historicamente, vêm embargando ações conjuntas de desenvolvimento regional e global, que deveriam ser tomadas para evitar ou, pelo menos, mapear intempéries tão graves como a da Covid-19.

Por fim, refere-se aqui que há um provérbio africano que assim refere: “quando dois elefantes lutam, quem sofre é a grama.” Levando-se em uma compreensão analítica deste provérbio sobre a ótica da pandemia, denota-se que as insurgências e divergências ideológicas daqueles que detém o poder no mundo podem ter agravado ainda mais esta catástrofe mundial. De modo que os mais prejudicados, neste caso, são as populações mais vulneráveis, as quais sucumbem pela falta de acesso aos imunizantes e, principalmente, pela falta de saneamento

básico e moradias dignas, somadas à impossibilidade de acesso pleno às políticas de saúde pública.⁶

Desta forma, futuras pandemias e tragédias mundiais só poderão ser evitadas se o mundo chegar a um verdadeiro consenso humanitário em prol da vida na Terra. Caso contrário, viver-se-á uma incessante iminência global em correr riscos que coloquem em xeque sua própria existência. De fato, nas próximas décadas, o futuro da humanidade estará diretamente correlacionado com as políticas externas de cada uma das nações, sem exceção.

6. COOPERAÇÃO ENTRE PAÍSES PERIFÉRICOS

Conforme visto anteriormente, diante da iminência de se viver novas ameaças biológicas, que poderão se tornar grandes pandemias, é necessário que os países busquem realizar políticas de aproximação e de troca de tecnologias e conhecimento, para a construção de soluções conjuntas para crises globais. No entanto, problematiza-se a concepção de igualdade internacional, quando se trata de países centrais e periféricos. Desta forma, no presente tópico avaliar-se-á a necessidade de uma aproximação entre os países menos desenvolvidos, a fim de se fortalecer nas questões internacionais.

Oliveira, Bermudez e Osorio-De-Castro (2007, p.27) referem que 80% dos medicamentos são disponibilizados para 18% da população dos países mais desenvolvidos do globo, sendo que 1/3 de todo o mundo ainda não tem um pleno acesso a medicamentos e a vacinas. Diante da pandemia da Covid-19, por certo uma das grandes preocupações seriam em torno das políticas de distribuição igualitária de medicamentos e vacinas. O consórcio COVAX Facility e a quebra de patentes, abordados anteriormente, só poderão ter validade se houver uma grande cooperação para a distribuição para as nações menos afortunadas.

Neste contexto, a latente desigualdade em torno de negociações e um certo “colonialismo” histórico das nações mais desenvolvidas em face as em desenvolvimento precisa ser repensado, a fim de evitar problemas ainda maiores. Em um contexto de pandemia, embora o que fosse esperado dos países seria uma “solidariedade cooperativa”, o que pode ser visto é que a solidariedade ficou mais no campo individual, a partir da atuação de organizações sociais. No âmbito comercial, o que se viu foi uma “solidariedade exploratória.” (GARRAFA; PYRRHO, 2021, p.114) Exemplo disto são os estudos realizados na África do Sul, local onde somente tiveram acesso aos imunizantes aqueles que participaram do estudo para o desenvolvimento da vacina, não havendo uma contrapartida de fornecimento para o restante da

⁶ Quando se remete à saúde pública, necessária é a ressalva que se trata de um sistema compreendido por hospitais, postos de saúde, farmácias populares, assistência social e saneamento básico.

população (APUZZO; GEBREKIDAN; 2020). A partir disto, pode-se observar que o fim do desenvolvimento da vacina no sul-africano seria para fins estritamente comerciais.

Diante disto, é necessário pensar estratégias em torno de ações efetivas de cooperação para esta pandemia e, por que não, para a prevenção de futuros problemas globais. Reis et al. (2015, p. 391) referem que o multilateralismo deve ser pautado pelas relações entre todos os países, independentemente de sua condição econômica, visando um fortalecimento principalmente daqueles mais pobres.

É preciso rever o histórico de submissão dos países mais pobres em face aos mais ricos, quando acabam, por muitas vezes, aceitando as condições impostas pelos mais desenvolvidos, já que estes possuem maior poder de barganha e negociação em âmbito internacional. Sendo assim, por um receio de ficar sem nenhuma hipótese de benefício, estes países acabam por aceitar condições que, por muitas vezes, impõe exigências que, quando observadas em detalhes, acabam por fazer com que a balança penda em favor daqueles países que possuem maior poder. Desta forma, fortalecer alianças entre países em que se encontrem um mesmo nível de desenvolvimento parece ser uma grande estratégia de cooperação, onde aqueles mais fracos se veem fortalecidos pela união, promovendo-se uma perspicaz isonomia.

O Brasil, nos últimos anos, buscou fixar alianças com países mais desenvolvidos; porém, ao custo de conceder benesses que, em muitas das vezes, não trouxeram bons frutos ao país. Ao contrário do aqui defendido, o país, nos últimos anos, afastou-se dos países integrantes do Mercosul, principalmente da Argentina, havendo um grande embate ideológico entre os seus líderes (FRENKEL, 2020, p.2). Isso enfraqueceu o ideal pelo qual o Mercosul foi criado, fazendo com que os maiores países que o compõe rivalizassem em torno de um protagonismo que ainda pertence aos países mais desenvolvidos, os quais, muitas vezes buscam obter vantagens e não oferecem subterfúgios para uma saída de crise. Por fim, Milton Santos (2020, p.150-152) realça a importância de empoderamento dos países subdesenvolvidos, a fim de se unir em torno de ideais comuns, a fim de relativizar seu menor poder de barganha frente aos países desenvolvidos.

Ante o exposto, verifica-se que, diante dos próximos desafios, aproximar países periféricos que são paritários se torna uma maneira de buscar maior isonomia no mercado internacional frente aos países mais poderosos economicamente. Neste sentido, alianças em torno de pesquisas e desenvolvimento tecnológico, além da questão das alianças econômicas sempre necessárias, são maneiras de se prevenir e garantir maior autonomia no que tange ao enfrentamento de possíveis novas doenças. Aumentar as alianças multilaterais em torno de países que sejam considerados menos desenvolvidos são questões estratégicas para conter

avanços de políticas de “colonização” das nações que tem mais poder em face das mais fracas economicamente.

Destaca-se que, individualmente, muitos dos países nem mesmo contam com um extenso parque fabril, o que tornaria a questão da quebra de patentes uma solução para os problemas da própria Covid-19. No entanto, também aqui se defende a adoção de soluções conjuntas dos países periféricos, em especial latino-americanos, a fim de superar a dependência externa tanto de insumos quanto de tecnologia para a produção e distribuição de medicamentos, vacinas e demais insumos hospitalares. Superar a dependência externa de tecnologias e a eterna condição de exportação de commodities é fundamental, a fim de superar a noção de países periféricos ou “colônias do século XXI”. Ventura et al. (2020, p.3) abordam que, “do ponto de vista da cooperação acadêmica internacional, as iniciativas no âmbito da América do Sul e do Sul Global devem ser priorizadas.” Neste caso, possíveis planos que possam aproximar os países deste círculo econômico-geográfico são uma válida forma de alcançar os fins de uma forma justa.

Outrossim, diante da vulnerabilidade de muitos dos países subdesenvolvidos, buscar formas de solidariedade e estudos tecnológicos conjuntos pode prevenir futuros problemas sanitários e econômicos. Um exemplo de união entre pares é o próprio BRICS, anteriormente citado, no qual países emergentes uniram-se para fortalecer as suas economias, em um processo que envolve ações conjuntas em países que, possivelmente, sucumbiriam em negociações com grandes potências. (LOBATO, 2018)

Sendo assim, os próximos anos reservarão muitos desafios, principalmente no que tange à cooperação entre os países menos desenvolvidos. Isto posto, em um mundo onde a solidariedade foi ultrapassada pela lucratividade, pensar em estratégias que contemplem os menos afortunados e abranjam a colaboração entre países em que estão em uma mesma situação é fundamental. Sendo assim, ideologias terão de ficar em um segundo plano, para que desastres ainda maiores não venham acontecer nos próximos anos.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, denota-se que em relação ao Brasil e ao mundo, diversos descaminhos, erros de ordem, negação científica e falta de solidariedade, que puderam ser identificados ao longo deste período devastador da pandemia da Covid-19. Nem mesmo aquela certa “romantização da pandemia,” com o sentimento que se trataria de uma fase de autoconhecimento e de maior vivência em família existem mais. A convicção positiva de que

o mundo voltaria em uma “normalidade” em um curto prazo deu lugar a incertezas, sequelas e, principalmente, ao luto de milhares de famílias.

Outrossim, mesmo com o início do processo de vacinação, e muitos países estando em um estágio avançado, ainda há uma extensa desigualdade em relação à cobertura vacinal quando verifica-se os países mais pobres do globo. É possível delinear categoricamente que o mundo somente conseguirá superar este estágio pandêmico e evitar o surgimento de novas pandemias nos próximos anos se políticas de cooperação em âmbito global forem desenvolvidas. E, além disso, políticas de relação e de proteção horizontal aos países.

Outrossim, os organismos internacionais terão papel fundamental em garantir que todos os países possam ter acesso à medicamentos, com protagonismo em planos de prevenção a problemas futuros, sejam eles Estados ricos ou periféricos. Sendo assim, a participação e o alinhamento pela humanidade deverá ser peça chave nos próximos anos, que poderão superar discursos políticos, sobretudo ideológicos, de visões bipartidas de mundo.

Caso contrário, o mundo estará sujeito a viver sucessivas crises, sejam elas biológicas, econômicas ou humanitárias, e a saída através do não diálogo poderá ter um epílogo semelhante a este trágico episódio na história mundial, a pandemia da Covid-19.

Referências

APUZZO, Matt; GEBREKIDAN, Selam. **Para as vacinas da Covid-19, alguns são ricos demais ou pobres demais.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/12/para-as-vacinas-da-covid-19-alguns-sao-ricos-demaix-ou-pobres-demaix.shtml> Acesso em: 25 set. 2021.

ANTUNES, Paula Cureau de Bessa. **A patente farmacêutica nos países em desenvolvimento: os efeitos do TRIPS na política brasileira de combate ao HIV.** São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. **Emenda Constitucional 95.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm Acesso em: 15 mai. 2021.

BATISTA JR, Paulo Nogueira. A Alca e o Brasil. **Estudos Avançados**, vol. 17, n. 48, 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142003000200021&script=sci_arttext&lng=pt Acesso em: 17 de mai. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000200021>

BRACEY, Djuan. O Brasil e as operações de manutenção da paz da ONU: os casos do Timor Leste e Haiti. **Contexto int.**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 2, p. 315-331, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292011000200003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 07 mai. 2021. <https://doi.org/10.1590/S0102-85292011000200003>.

BRAND, Ulrich; WISSEN, Markus. **Modo de vida imperial.** Tradução de Marcelo Couto. São Paulo: Elefante, 2021.

BRASIL. **Requerimento n° 1371. 2021.** Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148070> Acesso em: 7 de mai. 2021.

BUSS, Paulo M; ALCÁZAR, Santiago; GALVÃO, Luiz Augusto. Pandemia pela Covid-19 e multilateralismo: reflexões a meio do caminho. **Estudos Avançados**, vol. 34, n.99, São Paulo, mai-ago.2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.3499.004>

CANOTILHO, J.J. Gomes; MACHADO, Jónatas. **A questão da constitucionalidade das patentes “pipeline” à luz da Constituição Federal brasileira de 1988.**Coimbra: Almedina, 2008.

DORATIOTO, Francisco. Americanismo, ativismo e frustração. In: LESSA, Antônio Carlos; OLIVEIRA, Henrique Altemani de(coord.). **História das Relações Internacionais no Brasil.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

ELIAS, Fernando Lopes Ferraz. **Patente de medicamento: A questão do licenciamento compulsório do Efavirenz. S.d.** Disponível em: http://centrodireitointernacional.com.br/static/revistaeletronica/volume4/arquivos_pdf/sumario/art_v4_XII.pdf Acesso em: 12 mai. 2021.

FERNANDES, Sandra; SIMÃO, Licínia. Os conceitos e a evolução do multilateralismo: o nexo reflexão-ação. In: FERNANDES, Sandra; SIMÃO, Licínia. **O multilateralismo: conceitos e práticas no século XXI.** Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2019.

FERNER, R.E.; ARONSON, J.K. Remdesivir in covid-19: a drug with potential don't waste time on uncontrolled observations. **BMJ**, n.369, v 1610, 2020. Doi: <https://doi.org/10.1136/bmj.m1610>

FONSECA, Carmem. O multilateralismo na política externa do Brasil: um meio com diferentes fins. In: FERNANDES, Sandra; SIMÃO, Licínia. **O multilateralismo: conceitos e práticas no século XXI.** Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2019.

FONSECA JR, Gelson. **Anotações sobre o futuro do multilateralismo.** Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra,2017.

FRENKEL, Alejandro. El MERCOSUR ante la COVID-19: De la disputa comercial a la amenaza sanitaria. *Análisis Carolina* (40/2020), 1-14. Recuperado el 25 de 06 de 2020, de <https://www.fundacioncarolina.es/wp-content/uploads/2020/06/AC-40.-2020.pdf>

FRENKEL, Alejandro; AZZI, Diego. Jair Bolsonaro y la desintegración de América del Sur: ¿un paréntesis? **Nueva Sociedad**, n.291, 2021. Disponível em:<https://www.nuso.org/articulo/jair-bolsonaro-y-la-desintegracion-de-america-del-sur-un-parentesis/> Acesso em: 17 mai. 2021.

GARRAFA, Volnei, PYRRHO, Monique. Bioética, cooperação internacional, solidariedade e compartilhamento de benefícios: do HIV/AIDS à COVID-19. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário.** 2021 jul./set.;10(3):101-126. <https://doi.org/10.17566/ciads.v10i3.786>

GIANELLA, Valéria. O comum e a gestão social do pós-pandemia. **NAU Social**, v.11, n.20, 2020, p. 91-99. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nausocial/article/view/36549/21015> Acesso em: 17 mai. 2021.

HAMZELOU, Jessica. World in lockdown. **New Scientist**, vol 245, 2020. Doi: [10.1016/S0262-4079\(20\)30611-4](https://doi.org/10.1016/S0262-4079(20)30611-4)

HARARI, Yuval Noah. **Notas sobre a pandemia**: breves lições para o mundo pós-coronavírus. Tradução Odorico Leal. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LEINEWEBER, Fabius Vieira; BERMUDEZ, Jorge Antonio Zepeda. A influência da resposta dos EUA à COVID-19 no contexto da Saúde Global. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 3, p. 1001-1012, 2021.

LIPRAK, Kevin. **US supports vaccine patent waiver proposal at World Trade Organization**.2021. Disponível em: <https://edition.cnn.com/2021/05/05/politics/vaccine-patent-waivers/index.html> Acesso em: 7 mai. 2021.

LOBATO, Lenaura de Vasconcelos Costa. A questão social no projeto BRICS. **Cienc. Saúde colet.** v.23, n.7,p.2133-2146, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/cq89HSrr4FGdP343GxBbMws/?lang=pt> Acesso em: 30 mai. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018237.09072018>

MAIOR, Luiz A. P. S. A crise do multilateralismo econômico e o Brasil. **Rev. bras. polít. int.**, Brasília, v. 47, n. 2, p. 163-190, Dec. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292004000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 05 mai 2021. <https://doi.org/10.1590/S0034-73292004000200006>.

MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e pandemia**. São Paulo: Boitempo, 2020.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direitos Humanos**. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Brasil é referência mundial em produção de vacinas**.2017. Disponível em: http://www.blog.saude.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=52930&catid=564&Itemid=50022 Acesso em: 07 mai. 2021.

MIRANDA, Maria Geralda; FARIAS, Bruno Matos. Moradia Popular e Pandemia do Covid-19. **Confluências**, Niterói, v. 22, n. 2, 2020, pp. 292-310. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/confluencias/article/view/43119/25355> Acesso em: 12 mai. 2021.

MORAIS, Jennifer Azambuja de; COSTA, Andressa Liegi Vieira; BERNARDI, Ana Julia Bonzanini. Populismo, polarização política e a pandemia do coronavírus: Donald Trump e a opinião pública nos Estados Unidos. **Revista Debates**, Porto Alegre, v.14, n.3, p. 126-149, set-dez,2020.

MORI, Letícia. IDOETA, Paula Adamo. **Itamaraty “menor” e isolamento do Brasil: o legado de Ernesto Araújo na política externa no país**. BBC. 2021 Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56570803> Acesso em: 23 abr. 2021.

MSN. **Vacina deve ser do povo, diz secretário-geral da ONU**. 2020. Disponível em: <https://www.msn.com/pt-br/noticias/brasil/vacina-deve-ser-do-povo-diz-secretário-geral-da-onu/ar-BB1c2DMj> Acesso em: 22 abr. 2021.

OLIVEIRA, Maria Auxiliadora; BERMUDEZ, Jorge Antonio Zepeda; OSORIO-DE-CASTRO, Claudia Garcia Serpa. **Assistência Farmacêutica e Acesso a Medicamentos**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Resolução WHA73.1**: Resposta à Covid.. Disponível em: https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA73/A73_R1-en.pdf Acesso em: 25 set. 2021.

OUR WORLD IN DATA. Coronavirus Pandemic(Covid-19) the data. Disponível em: <https://ourworldindata.org/coronavirus-data> Acesso em: 31 mai. 2021.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o direito constitucional internacional**. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

REIS, Magnus dos et al. A OMC Continua Promovendo o Comércio de Forma Desigual: Novas Evidências a Partir dos Anos 1990. **Revista Brasileira de Economia**, v.69, n.3, p. 389–404. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbe/a/LHzKXTvPMTqpgMdN4hYgCjd/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 30 mai. 2021.

REZEK, José Francisco. **Direito internacional público: curso elementar**. 13 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 31 ed. Rio de Janeiro: Record, 2020.

SENADO FEDERAL. **Projeto Legislativo nº 12**. 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8920535&ts=1620838840268&disposition=inline> Acesso em: 07 mai. 2021.

SOUZA SANTOS, Boaventura de. **A cruel pedagogia do vírus**. São Paulo: Boitempo, 2020.

SOUZA SANTOS, Boaventura de. **O futuro começa agora: da pandemia à utopia**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME INTERNATIONAL LIVESTOCK RESEARCH INSTITUTE **Preventing the Next Pandemic: Zoonotic diseases and how to break the chain of transmission**. 2020. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/resources/report/preventing-future-zoonotic-disease-outbreaks-protecting-environment-animals-and> Acesso em: 17 mai. 2021.

UOL. **Itamaraty “menor” e isolamento do Brasil: o legado de Ernesto Araújo na política externa do país**. 2021 Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2021/03/29/itamaraty-menor-e-isolamento-do-brasil-o-legado-de-ernesto-araujo-na-politica-externa-do-pais.htm> Acesso em: 22 abr. 2021.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima et al. Desafios da pademia de COVID-19: por uma agenda brasileira de pesquisa em saúde global e sustentabilidade. **Cad. Saúde Pública**, 2020, v. 36, n. 4. DOI: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00040620>

VENTURA, Deisy de Freitas Lima; BUENO, Flávia Thedim Costa. De líder a paria de la salud global: Brasil como laboratório del “neoliberalismo epidemiológico” ante la Covid-19. **Foro Internacional**, v. 61, n.2, 2021, p. 427-467. Doi: 10.24201/fi.v61i2.2835.

JOHNS HOPKING UNIVERSITY Y MEDICINE. **Covid 19 Dashboard Global Map**. Disponível em: <https://coronavirus.jhu.edu/map.html>. Acesso em: 02 out. 2021.